

ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2021

Aos dez dias do mês de março de 2021 teve início às 11h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 001/2021 – Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar Pires Saboia, situada na Praça Tiradentes, S/N, Município de Governador Archer, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
Luzirlane Alves Ferreira	CE Dep. Pires Saboia – Polo VI	Gestora Geral	(99)98248-0026	luzirlane@gmail.com
Lucivânia de Oliveira	CE Dep. Pires Saboia – Polo VI	Gestora Auxiliar	(99)98100-8579	Lucivaniaaprigio2014@gmail.com
Rhouveane Maria Valentim Araújo	CE Dep. Pires Saboia – Polo VI	Secretária	(99)98113-5586	rhouveane@gmail.com.
Fábio Ferreira Guimarães	CE Dep. Pires Saboia – Polo VI	Representante de funcionários	(99)982857900	amigosdoadvento@outlook.com
Gério Xavier de Alencar	Produtor individual – PoloVI	Produtor	(99)98419-3194	Gerioxavier1610@gmail.com

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21129282	CE DEP. PIRES SABOIA	01.918.469/0001-77	Praça Tiradentes, S/N, Centro

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2021, publicada no período de 18/02/2021 a 09/ 03/2021. As propostas recebidas foram:

1. GÉRIO XAVIER DE ALENCAR

Município/UF: GOVERNADOR ARCHER – MARANHÃO

CPF: 957.012.223-49

Composição Societária: DAP SDW0180486173150611171125

Resultado da composição Societária: 100% (Cem por cento)

Pendência de documentos: somente se houver, informar qual

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21129282	CE DEP. PIRES SABOIA	1º	GÉRIO XAVIER DE ALENCAR

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item Peixe, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto filetado, conforme recomendação da Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da Chamada Pública 001/2021, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Rhouveane Maria Valentim Araújo**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Rhouveane Maria Valentim Araújo
2. Luciano de Jesus
3. Suzelane Alves Ferreira
4. Fabris Ferreira Guimarães
5. Célio Xavier de Alencar.